

**Lei do Executivo Municipal nº 3181/2012 de 09 de Novembro de 2012.**

**“INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica instituído turno único de 6 (seis) horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 (sete horas) e 13:00 (treze horas), de Segunda-feira a Sexta-feira.

Parágrafo Único – O turno único instituído no artigo 1º desta Lei, vigorará de 12 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Não serão alcançados por esta lei os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e serviços ligados a Secretaria Municipal da Educação

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão automaticamente ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, 09 dias do mês de novembro de 2012.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**BELAMAR ANZILIERO**  
Secretária da Administração